

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.873.666-1

DATA: 19/04/22

PARECER CEE/CES n.º 20/23

APROVADO EM 22/03/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Música - Licenciatura, ofertado pela UEPG.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedido pelo prazo de 03 (três) anos, de 30/05/22 a 29/05/25. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determinações conforme constante no voto. Parecer favorável com determinações.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 102/23 (fl. 156), e Informação Técnica n.º 07/23-CES/Seti (fls. 153 a 155), ambos de 09/02/23, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Música - Licenciatura, mediante Ofício n.º 94/22-UEPG/Reitoria, de 14/04/22. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 41/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) reconhecimento: n.º 3598/08, publicado no DOE de 14/10/08.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.873.666-1

b) última renovação de reconhecimento: n.º 672/19, DOE de 27/02/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 71/18, de 22/11/18, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 30/05/18 a 29/05/22.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Música – Licenciatura, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A instituição protocolou o pedido de renovação do reconhecimento do curso em 19/04/22, sendo que o prazo de vigência do Decreto Estadual n.º 672/19, expirou em 29/05/22, o que constitui grave irregularidade, considerando que o curso fica a descoberto de seu reconhecimento por este lapso de tempo.

O artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, estipula: “Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do ato anterior.

Desta forma, constata-se que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47, 52 e 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

(...)

Tendo em vista que o curso não foi avaliado recentemente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Portaria SETI nº 129/22 de 04/08/22 (fl. 97), com fundamento nos artigos 50 a 54, da Deliberação CEE/PR nº 06/20.

A Comissão foi composta por Rosane Cardoso de Araújo, Doutora em Música pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e Professora do Departamento de Artes e Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Federal do Paraná – UFPR, como Avaliadora, para proceder verificação *in loco*, e Valdirene de Lima Araújo Kozak, Assessora Técnica da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.873.666-1

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, em 06/10, elaborou e anexou relatório, às folhas 98 a 139. Nas considerações da Comissão constam as seguintes sugestões e recomendações, às folhas 131 a 139, as quais transcrevemos:

DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA FORÇAS / POTENCIALIDADES

- 1) O PPC apresentado, embora elaborado em 2008, está bem fundamentado e estruturado, atendendo claramente o objetivo proposto para o Curso, por meio dos eixos temáticos “pesquisa”, “práticas e produções artísticas”, “reflexivo-pedagógico” e “docência em música”, organizados também em categorias maiores de disciplinas que a própria UEPG pré-definiu, para os cursos superiores de licenciatura: “disciplinas de formação básica geral”, “disciplinas de formação específica profissional” e “disciplinas de diversificação ou aprofundamento”.
- 2) Os objetivos do curso são coerentes com a proposta didática apresentada.
- 3) Foi observado que as atividades didáticas são realizadas com grande dedicação por parte dos docentes e foram muito bem avaliadas por parte dos discentes. Existe muita parceria entre os docentes, indicando que o colegiado é unido e solidário. Os alunos são motivados e valorizam os esforços dos professores ao buscar proporcionar as melhores experiências de aprendizagem aos discentes.
- 4) Existe integração do curso com a comunidade loco-regional.

DIMENSÃO 1 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- 1) Há pouca participação dos estudantes no acompanhamento do PCC.
- 2) Não foram observados mecanismos de acompanhamento e incentivo ao aluno egresso.
- 3) Existe a necessidade de reelaboração do PPC atendendo a Resolução CNE/CP nº 02, de 20/12/19.
- 4) Tanto professores quanto alunos sentem que o curso de Licenciatura em Música poderia ser mais valorizado no âmbito da instituição e melhor atendido em suas necessidades.
- 5) Os alunos sentem falta de algumas disciplinas optativas que poderiam proporcionar uma melhoria na formação recebida, como mais disciplinas sobre Música Popular, Técnica vocal, disciplina com interface entre música e tecnologia e mais práticas artísticas.

DIMENSÃO 1 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- 1) O perfil profissional e estrutura curricular necessitam de revisão/atualização considerando a Resolução CNE/CP nº 02, de 20/12/19.
- 2) As atividades de pesquisa poderiam ser mais abrangentes, com maior incentivo às propostas de Iniciação Científica.
- 3) Poderiam ser ampliadas as possibilidades de disciplinas optativas de interface com a tecnologia, música popular, técnica vocal, bem como poderiam ser ofertadas mais disciplinas de práticas musicais, conforme solicitação dos próprios.
- 4) Os problemas de acessibilidade, indicados na avaliação anterior, ainda precisam de soluções.

DIMENSÃO 2 – CORPO DOCENTE E TUTORIAL FORÇAS / POTENCIALIDADES

- 1) O Coordenador é bem preparado e conhece muito bem a realidade do curso. Ele atua com responsabilidade e dedicação e possui ótimas relações com o corpo discente e docente.
- 2) Todos os professores efetivos do Departamento de Artes, da área da música, são 40h/Tide.
- 3) Todos possuem formação em nível de pós-graduação, sendo a maioria com doutorado finalizado.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.873.666-1

4) Os alunos, por ocasião da avaliação *in loco*, destacaram a competência dos professores e conseqüentemente elogiaram a qualidade das aulas ministradas.

DIMENSÃO 2 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- 1) O NDE não tem uma função distinta do colegiado do curso.
- 2) Existem apenas 5 professores efetivos da área da música dentro do Departamento de Artes.
- 3) As atividades de pesquisa necessitam de maior atuação por parte dos docentes.

DIMENSÃO 2 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- 1) Seria necessário enfatizar a distinção da função dos professores dentro do NDE do curso de Licenciatura em Música.
- 2) Seriam necessários novos concursos para ingresso de novos docentes para atuar no curso, pois existem atualmente 6 docentes contratados temporariamente e apenas 5 professores efetivos da área da música dentro do Departamento de Artes.
- 3) Seria recomendável que os professores tivessem maior investimento na área da pesquisa e nas produções científicas (publicações).

DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA

FORÇAS/POTENCIALIDADES:

- 1) Os professores contam com uma sala de professores do Departamento, para professores de Música e Artes Visuais.
- 2) A secretaria possui bons equipamentos (computadores novos).
- 3) As salas de aula estão bem equipadas e os laboratórios também.
- 4) A biblioteca é excelente e o atendimento na biblioteca também!

DIMENSÃO 3 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- 1) O departamento não possui almoxarifado. Os equipamentos ficam depositados na sala dos professores.
- 2) Os laboratórios, onde são dadas disciplinas que envolvem material de informática, necessitariam de uma atualização urgente, pois os equipamentos são antigos e prejudicam as atividades de ensino.
- 3) As salas de aula são poucas. O curso poderia ter mais salas disponíveis, incluindo uma sala específica para concertos.
- 4) Os laboratórios precisariam de uma reforma (pintura e instalação de equipamentos multimídias - projetores, caixas de som).
- 5) Não foi encontrada, nos documentos enviados para esta avaliação, a indicação de bibliografias complementares nos programas das disciplinas.
- 6) No momento não possui nenhum funcionário técnico/administrativo na secretaria.
- 7) Não tem cantina para os alunos.

DIMENSÃO 3 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- 1) Seria necessária a atualização da bibliografia dos programas das disciplinas, particularmente das unidades de disciplinas de formação docente. Também seria recomendável a inclusão de bibliografia complementar.
- 2) É necessária a alocação de um funcionário técnico/administrativo para o curso, pois no momento o curso não possui secretário(a).
- 3) É necessária atenção ao espaço físico do curso, que está bem organizado, mas possui demandas urgentes, como a atualização de equipamentos e informática e a revitalização dos espaços com reformas que incluam pintura de paredes e instalação de equipamentos multimídias (projetores, caixas de som).
- 4) O curso precisaria de pelo menos mais uma sala de aula e um espaço específico para concertos.
- 5) Os alunos precisariam de uma cantina (em espaço de convivência)
- 6) O departamento (incluindo curso de licenciatura em música) necessita de um almoxarifado.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.873.666-1

VI - Contextualização Final

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	4,172414
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	4,058824
Dimensão III Infraestrutura	3,333333
CONCEITO FINAL PARA (RECONHECIMENTO ou RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO)	3,89

PARECER AVALIATIVO FINAL: Considerando-se os documentos apresentados no processo e os dados coletados *in loco*, por ocasião da visita ao curso, segue a indicação dos pontos positivos e recomendações resultantes da avaliação realizada.

O PPC do curso, em validade desde 2008, sofreu adaptações/alterações para atender as demandas das resoluções vigentes. Em relação aos pontos positivos das dimensões “Organização didático-pedagógica”, “Corpo Docente e Tutorial” e “Infraestrutura” foram destacados os seguintes pontos:

1) O PPC apresentado, embora elaborado em 2008, está coerentemente fundamentado e estruturado, atendendo claramente o objetivo proposto para o curso, por meio dos eixos temáticos “pesquisa”, “práticas e produções artísticas”, “reflexivo-pedagógico” e “docência em música”. Esta estrutura também está organizada em categorias maiores de disciplinas, que a própria UEPG predefiniu, para os cursos superiores de licenciatura: “disciplinas de formação básica geral”, “disciplinas de formação específica profissional” e “disciplinas de diversificação ou aprofundamento”.

2) Os objetivos do curso são coerentes com a proposta didática apresentada.

3) Foi observado que as atividades didáticas são realizadas com grande dedicação por parte dos docentes e foram muito bem avaliadas por parte dos discentes. Existe muita parceria entre os docentes, indicando que o colegiado é unido e solidário. Os alunos são motivados e valorizam os esforços dos professores ao buscar proporcionar as melhores experiências de aprendizagem.

4) Existe integração do curso com a comunidade loco-regional, principalmente por meio de atividades de extensão universitária.

5) Os estágios e atividades de prática docente são muito bem orientadas e realizadas no contexto de escolas públicas de educação básica.

6) O Coordenador e o Chefe de departamento são professores experientes e conhecem muito bem a realidade do curso. Eles atuam com responsabilidade e dedicação e possuem ótimas relações com o corpo discente e docente.

7) Todos os professores efetivos do Departamento de Artes, da área da música (5 professores), são 40h com Dedicção Exclusiva (TIDE).

8) Todos os professores do curso possuem formação em nível de pós-graduação, sendo a maioria com doutorado finalizado.

9) Os alunos, por ocasião da avaliação *in loco*, destacaram a competência dos professores e conseqüentemente elogiaram a qualidade das aulas ministradas.

10) Os professores contam com uma sala de professores do Departamento, para professores de Música e Artes Visuais.

11) A secretaria possui bons equipamentos (computadores novos).

12) As salas de aula estão equipadas e os laboratórios também.

13) A biblioteca é excelente e o atendimento prestado é muito bom.

Como recomendações, decorrentes desta avaliação, são indicados os seguintes pontos:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.873.666-1

- 1) Sabe-se que um novo PPC está sendo elaborado. Neste novo documento o perfil profissional e estrutura curricular necessitam de revisão/atualização considerando a Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19.
- 2) As atividades de pesquisa precisariam ser intensificadas pelos docentes do curso, com maior incentivo às propostas de Iniciação Científica e de produções científicas (publicações).
- 3) Poderiam ser ampliadas as possibilidades de disciplinas optativas de interface com a tecnologia, música popular, técnica vocal, bem como poderiam ser ofertadas mais disciplinas de práticas musicais, conforme solicitação dos próprios discentes.
- 4) Os problemas de acessibilidade, indicados na avaliação anterior, ainda precisam de soluções.
- 5) Seriam necessários novos concursos públicos para ingresso de novos docentes para atuar no curso, pois existem atualmente 6 docentes contratados temporariamente (dentre estes, um possui 13 anos de colaboração e o outro 9 anos) e apenas 5 professores efetivos/concursados da área da música, dentro do Departamento de Artes.
- 6) É necessária a alocação de um funcionário técnico/administrativo para o curso, pois no momento o curso não possui secretário(a).
- 7) É necessária atenção ao espaço físico do curso, que está bem organizado, mas possui demandas urgentes, como a atualização de equipamentos e informática e a revitalização dos espaços com reformas que incluam pintura de paredes e instalação de equipamentos multimídias (projetores, caixas de som).
- 8) O curso precisaria de pelo menos mais uma sala de aula e um espaço específico para concertos.
- 9) Os alunos precisariam de uma cantina (em espaço de convivência).
- 10) O departamento (incluindo curso de licenciatura em música) necessita de um almoxarifado.

Também se recomenda que sejam observadas as seguintes normatizações na ocasião da reelaboração/revisão dos documentos do curso (PPP e PPC) e na organização do espaço físico para o curso de Licenciatura em Música:

- (1) Resolução CONAES n.º 1, de 17 de junho de 2010, ou demais legislações atualizadas e em vigência, sobre o **Núcleo Docente Estruturante (NDE)**;
- (2) Constituição Federal, artigos 205, 206 e 208, na NBR 9050/2015, da ABNT, nas Leis n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000; no 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, nos Decretos n.ºs 5.296, de 2 de dezembro de 2004; n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009; n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011 e na Portaria n.º 3.284, de 7 de novembro de 2003, além das legislações atualizadas e em vigência, sobre **condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida**;
- (3) Deliberação CEE/PR n.º 04, aprovada em 12 de novembro de 2013, sobre **Educação Ambiental**.
- (4) Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, alterada pela Portaria Normativa n.º 23, de 1 de dezembro de 2010, ou demais legislações atualizadas e em vigência sobre **disponibilização de informações acadêmicas na forma impressa e virtual**;
- (5) Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, publicada no DOU de 23/12/19, sobre **Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior** (cursos de licenciatura).

Esta comissão entende que a UEPG atende de modo SATISFATÓRIO, as demandas para a oferta do Curso de Licenciatura em Música, destacando a necessidade de atenção às recomendações aqui registradas.

Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.873.666-1

Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso de licenciatura em Música ofertado pela Universidade de Ponta Grossa (UEPG), para fins de Renovação de Reconhecimento, é de: **3,89 (três vírgula oitenta e nove) – CONCEITO: BOM.**

A UEPG por meio de documento às fls.144 a 151) encaminhou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Música vem através deste documento discutir as sugestões, recomendações e normatizações que foram apresentadas pela perita profa. Dra. Rosane Cardoso de Araújo.

Apresentamos as sugestões listadas em ordem crescente e contínua, e a página em que consta, para facilitar a discussão.

SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES (fl. 41)

1) Seria necessária a atualização da bibliografia dos programas das disciplinas, particularmente das unidades de disciplinas de formação docente.

Também seria recomendável a inclusão de bibliografia complementar.

Essa sugestão foi atendida, atualizando-se a bibliografia básica e complementar das disciplinas.

RECOMENDAÇÕES (fl. 43)

2) Sabe-se que um novo PPC está sendo elaborado. Neste novo documento o perfil profissional e estrutura curricular necessitam de revisão/atualização considerando a Resolução CNE/CP nº 02, de 20/12/19.

Em virtude desse currículo atual datar de 2008, não foram realizadas atualizações pelas Resoluções de 2015 e 2019. O projeto para o currículo 3, a ser implantado em 2023, está seguindo o trâmite institucional da UEPG para a análise pelas instâncias competentes na universidade: Pró-Reitoria de Graduação; Comissão Permanente das Licenciaturas; Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes; Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

3) As atividades de pesquisa precisariam ser intensificadas pelos docentes do curso, com maior incentivo às propostas de Iniciação Científica e de produções científicas (publicações).

Para o atendimento a essa recomendação, faz-se necessário também discutir o item **6)** desse documento, que trata de concurso público para novos professores, e o item **12)** sobre o Núcleo Docente Estruturante (NDE). Segundo a Resolução nº 01 de 17 de junho de 2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), o NDE é constituído por um “grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento”; devem ter “produção de conhecimentos na área”.

No caso específico da Licenciatura em Música da UEPG, a estrutura administrativa do Colegiado é formada por: 1 coordenador; 3 membros integrantes do Departamento com maior carga horária disciplinar; 2 integrantes do Departamento com a segunda maior carga horária disciplinar; 1 integrante do Departamento com a terceira maior carga horária disciplinar. Atualmente contamos com 4 professores do Departamento de Artes (DEARTES) com formação em Música - 1 Coordenador + 3 professores efetivos; 1 professora do Departamento de Educação (2ª maior carga horária disciplinar), que está de licença. Não se tem professores do 3º Departamento, pois são professoras colaboradoras. O 5º professor efetivo de Música é chefe do DEARTES, e institucionalmente não pode participar do Colegiado; mas poderia participar do NDE, junto com o Coordenador, que é membro ex-officio. Com isso, faltaria ainda 3 professores para compor o Núcleo. A realidade que temos hoje é que os professores do Colegiado fazem parte do NDE, tornando sem efeito a atuação dessa instância de acompanhamento do Projeto Pedagógico do Curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.873.666-1

Retomando a discussão sobre as atividades de pesquisa exaradas neste item **3**), afirmamos que atualmente, dos(as) cinco professores(as) concursados, duas professoras terminaram o seu doutorado em 2022, e irão participar dos processos de seleção para bolsistas no ano que vem; os outros três professores têm orientado 5 acadêmicos bolsistas. Entende-se que com o número atual de efetivos, o espaço para ampliação de pesquisa e de iniciação científica é muito limitado.

4) Poderiam ser ampliadas as possibilidades de disciplinas optativas de interface com a tecnologia, música popular, técnica vocal, bem como poderiam ser ofertadas mais disciplinas de práticas musicais, conforme solicitação dos próprios discentes.

O currículo 3, para 2023, prevê um aumento considerável de disciplinas optativas.

5) Os problemas de acessibilidade, indicados na avaliação anterior, ainda precisam de soluções.

O Departamento de Artes encaminhou via SEI o Processo 23.000002459-1, em 31 de janeiro de 2022. O mesmo foi destinado à PROPLAN e PRECAM. Ainda não conta com resposta dos órgãos, tendo em vista que o mesmo foi criado recentemente.

6) Seriam necessários novos concursos públicos para ingresso de novos docentes para atuar no curso, pois existem atualmente 6 docentes contratados temporariamente (dentre estes, um possui 13 anos de colaboração e o outro 9 anos) e apenas 5 professores efetivos/concursados da área da música, dentro do Departamento de Artes.

Essa questão foi discutida no item **3**) anteriormente; a resposta definitiva depende do Governo do Estado.

7) É necessária a alocação de um funcionário técnico/administrativo para o curso, pois no momento o curso não possui secretário(a).

O Departamento de Artes encaminhou via SEI dois processos no ano de 2022:

1 - Processo 22000043543-8, de 06 de junho de 2022.

Solicitação de técnico administrativo à PRORH. O pedido foi encaminhado à DPC, contudo, não houve resposta.

2 - Processo SEI 22.000065844-5, de 06 de outubro de 2022.

Solicitação feita à PRECAM, em virtude da realocação de funcionários. Foi informado que o órgão não dispunha de pessoal disponível para assumir a função de secretaria junto ao Departamento de Artes.

8) É necessária atenção ao espaço físico do curso, que está bem organizado, mas possui demandas urgentes, como a atualização de equipamentos e informática e a revitalização dos espaços com reformas que incluam pintura de paredes e instalação de equipamentos multimídias (projetores, caixas de som).

O Departamento de Artes enviou os seguintes processos:

- LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA:

1 - Processo 22.000052381-7, de 27 de julho de 2022.

Remetido à PROAD e NTI, informando sobre a necessidade de novas máquinas para o laboratório de informática do DEARTES.

Foi realizada avaliação técnica pelo NTI sobre as condições do laboratório de informática, na qual constatou-se a necessidade de atualização das máquinas, tendo em vista que se trata de computadores datados de 2008. Não houve atualização do processo após a avaliação técnica.

2 - Processo 23.000002748-5, de 01 de fevereiro de 2023.

Remetido à Reitoria, PROAD e NTI.

Baseado em reunião realizada em 21 de dezembro, com o vice-reitor, professor Dr. Ivo Mottin Demiate, na qual o Departamento foi orientado a encaminhar pedido de atualização das máquinas do laboratório de informática e solicitar informações sobre os computadores adquiridos para o ano de 2023.

Tendo em vista o encaminhamento recente, não conta com resposta do

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.873.666-1

órgão.

- REFORMA DOS LABORATÓRIOS - SALAS 40, 52 E 53.

O processo de solicitação de reforma dos laboratórios envolve solicitação de remoção das espumas acústicas instaladas, as quais apresentaram problema de mofo;

1 - Solicitação 5996042 - realizada via chamado de suporte à PRECAM, em 18 de novembro de 2022.

Solicitada a remoção de resíduos de cola de contato e posterior acabamento e pintura das paredes dos laboratórios 40, 52 e 53 (CSA). Os resíduos de cola se devem à remoção de espumas acústicas, realizada pela equipe da PRECAM no mês de fevereiro de 2022.

O pedido foi atendido durante o mês de dezembro de 2022 e para o mês de fevereiro foi recomendado pela PRECAM que o departamento agende o serviço de pintura das paredes.

2 - Solicitação 5999046 - realizada via chamado de suporte à PRECAM, em 01 de fevereiro de 2023.

Considerando o atendimento ao chamado 5996042, realizado em 18 de novembro de 2022, no qual foi solicitada a remoção de resíduos de cola de contato e posterior acabamento e pintura das paredes dos laboratórios 40, 52 e 53 (CSA), foi solicitado o agendamento da segunda etapa do chamado, que se trata da preparação e pintura das paredes dos referidos laboratórios.

- INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA

1 - Processo SEI 22.000067925-6, enviado em 18 de outubro de 2022.

Enviado à PROAD, solicitou Data Show e tela de projeção nos laboratórios 41, 52, 58 e 60, bem como na sala de aula 55 dos cursos de Licenciatura em Música e Licenciatura em Música e Licenciatura em Artes Visuais.

Em resposta, na data de 18 de outubro de 2022, o despacho PROAD 1180656 informou: “[...] a UEPG não dispõe de projetores que possam ser instalados nas referidas salas. Estamos providenciando processo de aquisição (licitação) de novos equipamentos e esperamos concretizá-lo no final deste ano civil.”

- INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

1 - Processo SEI 22000079103-0, de 13 de dezembro de 2022.

Encaminhado à PROAD e à PROPLAN. A PROAD se manifestou, informando, no Despacho 1253948 que “está participando de um processo de aquisição de aparelhos de ar condicionado, no entanto o mesmo ainda não está homologado.

Logo, não dispomos, neste momento, dos aparelhos solicitados. Adicionalmente, é necessário verificar a possibilidade técnica da instalação.”

A PROPLAN, por sua vez, se manifestou pedindo análise e manifestação à PROPLAN-DPF. Até o momento não houve retorno do referido órgão.

Com a ciência dos órgãos responsáveis e a previsão de aquisição dos aparelhos, o Departamento de Artes espera que o pedido seja atendido.

9) O curso precisaria de pelo menos mais uma sala de aula e um espaço específico para concertos.

O Departamento de Artes enviou via SEI o Processo 22.000081001-8, de 22 de dezembro de 2022.

O processo foi remetido à REITORIA e PROPLAN, a partir de reunião realizada no dia 21 de dezembro de 2022 com o vice-reitor, professor Dr. Ivo Mottin Demiate.

Conforme ofício anexo ao referido processo, foi aventada a possibilidade de uma sala no espaço que atualmente é ocupado pelo Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância (NUTEAD). Ao longo da reunião, foi mencionado que no corredor do Departamento de Artes atualmente existe a sala 56, de uso comum da Central de Salas, a qual, em certa medida, fica deslocada do restante dos demais espaços de uso comum da CSA. Nesse sentido, foi sugerido que a sala 56 pudesse ser deslocada para uma das salas da área que será desocupada pelo NUTEAD, se tornando um espaço de uso comum da Central de Salas e no Bloco da CSA onde se concentra

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.873.666-1

a maioria das salas dessa natureza. Desse modo, a sala 56 poderia ser transformada em um laboratório específico para o curso de Licenciatura em Música, ficando localizada próximo ao Departamento de Artes, que está em uma posição mais isolada, o que se torna adequado, tendo em vista o uso de som em atividades de práticas musicais do curso.

Em resposta, a pró-reitora de Planejamento, professora Dr^a. Andrea Tedesco, nos termos do ofício 1266658, informou: “Manifesto ciência e concordância com a solicitação, conforme descrita no Ofício SECIHLA-DEARTES 1266559. Entretanto, alerta para o fato de que a mudança do NUTEAD da Central de Salas de Aula - CSA para o Prédio Anexo ao PAX só ocorrerá após a finalização da obra do referido prédio, que ocorrerá no 1o semestre de 2023. A sala CSA 56 só poderá ser disponibilizada ao DEARTES após a mudança do NUTEAD, pois a PROGRAD conta com o local para a distribuição de aulas na CSA. Entretanto, solicito que, em fevereiro de 2023, o DEARTES agende horário com a arquiteta Emanuele, da Diretoria de Planejamento Físico da PROPLAN (ramal 3236), para elaboração do projeto de adequação da sala para conversão em laboratório.”

10) Os alunos precisariam de uma cantina (em espaço de convivência).

A partir de novembro deste ano a cantina próxima à Central de Salas retornou às atividades.

11) O departamento (incluindo curso de licenciatura em música) necessita de um almoxarifado.

O Departamento de Artes enviou via SEI o Processo 23.000002536-9, em 31 de janeiro de 2023. Foi destinado à PROPLAN. Tendo em vista o encaminhamento recente, não conta com resposta do órgão.

NORMATIZAÇÕES (fls. 43 e 44)

Também se recomenda que sejam observadas as seguintes normatizações na ocasião da reelaboração/revisão dos documentos do curso (PPP e PPC) e na organização do espaço físico para o curso de Licenciatura em Música (fl. 47):

12) Resolução CONAES n° 1, de 17 de junho de 2010, ou demais legislações atualizadas e em vigência, sobre o Núcleo Docente Estruturante (NDE);

Essa questão foi discutida no item **3**).

13) Constituição Federal, artigos 205, 206 e 208, na NBR 9050/2015, da ABNT, nas as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000; no 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e n° 13.146, de 6 de julho de 2015, nos Decretos n°s 5.296, de 2 de dezembro de 2004; n° 6.949, de 25 de agosto de 2009; n° 7.611, de 17 de novembro de 2011 e na Portaria n° 3.284, de 7 de novembro de 2003, além das legislações atualizadas e em vigência, sobre condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

O Departamento de Artes enviou via SEI o Processo 23.000002459-1, de 31 de janeiro de 2022. O mesmo foi encaminhado à PROPLAN e PRECAM. Ainda sem resposta dos órgãos, tendo em vista que o mesmo foi criado recentemente.

14) Deliberação CEE/PR n° 04, aprovada em 12 de novembro de 2013, sobre Educação Ambiental.

O novo currículo, que se encontra em processo de análise pela UEPG, a ser implantado em 2023, contempla a Educação Ambiental na ementa da disciplina **Cultura e Diversidade III** da 4ª série:

Cultura na modernidade e na pós-modernidade. Sustentabilidade, Ecologia e Educação Ambiental. Compreensão de práticas socio musicais em diferentes contextos, relacionadas aos princípios éticos, estéticos, políticos e culturais coexistentes na sociedade contemporânea. Música africana, europeia e indígena e suas influências na música latino-americana. Folclore, cultura popular, multiculturalismo e criação musical. Apreciação artística crítica. Prática musical, audição e improvisação a partir dos estímulos apreendidos nas discussões teóricas. Articulação com atividades, eventos e projetos de extensão.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.873.666-1

15) Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, alterada pela Portaria Normativa n.º 23, de 1 de dezembro de 2010, ou demais legislações atualizadas e em vigência sobre disponibilização de informações acadêmicas na forma impressa e virtual;

O Colegiado irá providenciar a impressão e disponibilização de informações acadêmicas.

16) Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, publicada no DOU de 23/12/19, sobre Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura).

O novo currículo, de 2023 (já mencionado), segue a Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para formação inicial em nível superior.

Ofício Reitoria/UEPG n.º 21/03/23

Considerando os termos da manifestação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Estadual de Ponta Grossa, que foi encaminhada em resposta às sugestões e recomendações feitas pela Comissão Verificadora designada pela Portaria SETI n. 129/2022, venho às vossas presenças para expor e requerer o que segue. Com relação às exigências relativas à acessibilidade é importante destacar que a UEPG está desenvolvendo, por meio da sua Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN um projeto para realização de obras de acessibilidade nos seus dois campi localizados em Ponta Grossa e há um firme compromisso dessa Reitoria em levar à cabo a execução desse projeto. Isso implicará em uma série de obras em toda a universidade para o atendimento das exigências sobre acessibilidade. Também os cursos de graduação, liderados pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, estão desenvolvendo ações de acessibilidade didático-pedagógica, notadamente a partir deste ano letivo de 2023, em que a UEPG recebeu novos alunos a partir da ampliação da política de cotas, na qual foi incluída a cota para pessoas com deficiência. Dentre as recomendações feitas ao curso consta a de contratação de professores. É do conhecimento deste Conselho que a realização de concursos públicos para contratação de docentes efetivos depende de uma série de fatores que não apenas a necessidade de cada curso. Não houve nos últimos anos autorização para que as universidades estaduais pudessem realizar novos concursos e, a partir da entrada em vigor da Lei Geral das Universidades, ainda estão sendo estabelecidos os requisitos e procedimentos para que novos concursos possam ser realizados.

Desse modo, embora se reconheça a importância da contratação de docentes efetivos, não se pode deixar de destacar que as universidades não podem ser penalizadas por impedimentos de contratação que não criaram. O mesmo ocorre com a recomendação que foi feita para a alocação de um servidor técnico-administrativo para o curso. Não se nega a importância da recomendação, entretanto, a alocação de um servidor não depende unicamente disso. A Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH tem atuado de forma a mitigar os problemas decorrentes da ausência de pessoal técnico-administrativo. Entretanto, a ausência, neste momento, de um servidor para atuar no curso não impede que este funcione de forma adequada. Tal problema será resolvido tão logo haja pessoal disponível nos quadros da universidade. A respeito dos equipamentos, é importante destacar que a Reitoria tem compromisso de atualização constante da estrutura tecnológica de toda a universidade. O curso de Licenciatura em Música tem suas aulas executadas na Central de Salas de Aula, localizada no Campus Uvaranas da UEPG, espaço que conta com salas com multimídia. As demandas do curso com relação à atualização do Laboratório de Informática estão sendo atendidas, tendo em vista que a UEPG tem adquirido computadores novos que em breve estarão disponíveis para uso.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.873.666-1

O mesmo ocorre com relação às solicitações relativas aos demais laboratórios. São solicitações recentes feitas pelo curso a partir das recomendações da Comissão Verificadora. Elas estão sendo analisadas e serão atendidas dentro das possibilidades orçamentárias, respeitados os procedimentos administrativos para aquisição de produtos e contratação de serviços. Isso, entretanto, não impede que o curso continue funcionando regularmente. Há ainda recomendações relativas à destinação de novos espaços físicos para o curso. Nas respostas dadas pelo curso, constam informações sobre as solicitações feitas aos órgãos internos, todas recentes. As solicitações estão sendo analisadas pelos órgãos competentes e novos espaços estão sendo estudados, para que possam ser disponibilizados tão logo seja possível. E, mais uma vez, nada disso impede que o curso funcione. São melhorias importantes, mas não impeditivas para a continuidade das atividades e que não impedem que o curso seja oferecido com qualidade.

Feitos esses esclarecimentos, sirvo-me desta manifestação para requerer a esta Câmara e a este Conselho que considerem o fato de as recomendações terem sido feitas em momento recente, não tendo havido ainda tempo hábil para atendimento de todas elas. Isso, no entanto, não impede que o curso tenha o seu reconhecimento renovado, já que há firme compromisso da UEPG e do curso de Licenciatura em Música em envidar os esforços necessários para, respeitados os trâmites administrativos cabíveis e as limitações legais e orçamentárias que são externas à universidade, atender a todas as recomendações feitas pela Comissão Verificadora.

O relatório da Comissão indica os pontos favoráveis do curso, as dificuldades e apresenta sugestões para o seu contínuo aperfeiçoamento e manutenção na qualidade da oferta.

Os esclarecimentos prestados pelo Colegiado do curso e pela Reitoria da UEPG, referentes às recomendações da Comissão de Avaliação Externa por dimensão, demonstram o compromisso no atendimento dos aspectos que necessitam de adequações e melhorias, bem como as providências tomadas.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.311 (três mil, trezentas e onze) horas, 20 (vinte) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento vespertino, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos e máximo de 07 (sete) anos. (fl. 02)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 162 descreveu os Objetivos do Curso, fls. 24 e 25, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fl. 26. Apresentou, ainda, o link da autoavaliação institucional, à fl. 03.

O curso tem como coordenador Rogério de Brito Bergold, graduado em Música, pela Escola de Música e Belas Artes do Paraná (EMBAP), mestre (2004) em Musicologia, pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UniRio) e doutor (2019) em Ciências Sociais Aplicadas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE). (fl. 68)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.873.666-1

O quadro de docentes é constituído por 17 (dezessete) professores, sendo 11 (onze) doutores, 05 (cinco) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 07 (sete) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) e 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 08 (oito) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20) Do total de docentes, 10 (dez) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 66 a 70)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 72:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)	
Ano de Ingresso	Nº de Vagas	Nº de Alunos	Ano de Formação	Nº de alunos concluintes
2012	20	17	2016	12
2013	20	22	2017	8
2014	20	19	2018	8
2015	20	16	2019	13
2016	20	18	2020	6***

** Formatura realizada em abril de 2021, em virtude do COVID19.

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2016 a 2020 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2012 a 2016, observa-se a porcentagem de 51% de concluintes.

A UEPG, apresentou justificativas institucionais, fls. 75 a 77, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

O presente documento visa problematizar, em atendimento ao disposto no Ofício n.º 77/2021 - CEE/PR, a questão da defasagem entre o número de egressos e o número de ingressantes do curso de Licenciatura em Música da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Cabe ressaltar, de início, que, para o ingresso de um acadêmico no curso, é necessário um investimento financeiro anterior na formação musical, uma vez que o Teste de Habilidade Específica - THE, realizado junto às provas do vestibular, mede o conhecimento musical prévio dos candidatos. (Destacamos que, além do THE para o curso de Licenciatura em Música há também para o curso de Licenciatura em Artes Visuais. Nenhum outro curso da universidade possui esse tipo de avaliação, o que infere que os candidatos não necessariamente precisam ter conhecimento prévio, nem investimento financeiro para suas áreas de ingresso na universidade.)

Esse conhecimento prévio precisa ser buscado em instituições de ensino de música particulares, uma vez que o sistema público da Escola Básica não proporciona aos estudantes a formação musical em algum instrumento musical, incidindo, portanto, em um investimento financeiro considerável (tanto no custeio das aulas em si, quanto na aquisição de instrumentos musicais e equipamentos), e que poderíamos chamar de profissionalização ou semi-profissionalização em música. Por meio dessa formação inicial, grande parte do alunado viabiliza sua manutenção na universidade,



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.873.666-1

principalmente ministrando aulas e tocando em locais públicos (eventos artísticos e entretenimento).

Outra fonte de renda, que permite aos acadêmicos do curso de Licenciatura em Música a permanência na universidade, consiste na possibilidade de receber bolsas de estudo da própria instituição, por meio de projetos de pesquisa ou extensão, ou decorrentes de sua participação nos grupos artísticos mantidos pela Prefeitura de Ponta Grossa (como a Orquestra Sinfônica, a Banda Lyra dos Campos e o Coro).

Percebemos que, dentre os alunos que recebem bolsa, a quase totalidade consegue concluir o curso. No entanto, as bolsas institucionais têm se tornado escassas, diante da crescente demanda. Consideramos que o corpo docente vinculado diretamente ao curso de Licenciatura em Música é formado, em sua maioria, por professores colaboradores: são cinco professores efetivos para oito colaboradores. Essa proporção inibe a criação de projetos de extensão e de pesquisa, que potencializaria a oferta de mais bolsas para acadêmicos.

Uma terceira possibilidade de renda para a manutenção dos acadêmicos pode ser buscada em sua atuação profissional no Ensino Fundamental. Ocorre, no entanto, que as mudanças nos processos de contratação de professores PSS, que ministraram aulas nas escolas públicas estaduais do Paraná, a partir do governo Beto Richa (2011 em diante), atingiram diretamente parte do alunado. Diversos alunos atuaram como professores PSS na disciplina de Ensino de Arte até 2010. Após essa data, se tornou cada vez mais difícil a atuação desses acadêmicos como professores.

O número de seis egressos da turma de 2020, que colou grau em 2021, reflete o efeito da pandemia de COVID-19 no meio acadêmico universitário, em que alunos tiveram de abandonar os estudos, pois vários deles, como destacado acima, obtinham sua fonte de renda em atividades musicais, que foram grandemente afetadas e que até hoje não recuperaram os patamares registrados no período pré-pandemia.

Para amenizar os impactos econômicos e de subsistência dos trabalhadores da cultura, algumas políticas de auxílio financeiro foram impetradas pelo poder público, como a Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020). Consideramos, no entanto, que tais auxílios, embora importantes, foram insuficientes, tanto em virtude de sua abrangência quanto dos valores pagos aos artistas, para suprir as necessidades de sobrevivência do público-alvo. Diante desse quadro, percebemos que muitos de nossos acadêmicos precisaram buscar outros meios, que não a profissão de músico, para se manterem. Sendo o Curso de Licenciatura em Música ofertado em período vespertino, as novas ocupações dos acadêmicos inviabilizaram, para muitos, a continuidade dos estudos.

Considerando a natureza prática do curso e a demanda por espaços e laboratórios específicos, a escassez dos recursos financeiros tem impactado na manutenção e melhoria da estrutura. No campo das tecnologias, área que atualmente tem grande impacto na formação e atuação do licenciado em música, o laboratório de informática está completamente defasado. Considera-se tal estrutura central na elaboração e realização de propostas metodológicas associadas ao uso de tecnologias em educação musical, bem como no campo da produção musical. Os demais espaços para desenvolvimento de aulas práticas não são totalmente adequados: o curso não possui laboratórios de Canto Coral, Metodologias do Ensino da Música e de Percepção Musical; quanto aos laboratórios que dispomos em funcionamento, parte dos equipamentos, como caixas e mesas de som, ainda não foram adquiridos.

Ainda assim, nossa equipe de professores tem buscado oferecer apoio aos estudantes, para além das aulas propriamente ditas, ofertando aos acadêmicos oficinas que os habilitem a preparar projetos e disputar recursos de leis de incentivo à cultura. Nossos professores também têm participado regularmente do Conselho Municipal de Cultura, contribuindo e propondo editais para as áreas da Música e da Educação Musical. Temos buscado, por

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.873.666-1

meio de projetos de extensão e pesquisa, concorrer a bolsas, na medida das possibilidades de nosso corpo docente efetivo, para auxiliar na manutenção de nossos alunos.

Uma ação desenvolvida com o objetivo de possibilitar uma melhor preparação dos candidatos, e da consequente permanência no curso, foi o 1º Cursinho Pré-vestibular.

A primeira edição foi desenvolvida ainda em período pandêmico, e contou com o apoio de dois acadêmicos bolsistas.

Mesmo diante do cenário precário com respeito ao número de professores efetivos, todos os professores concursados têm-se envolvido em projetos de pesquisa e extensão, os quais estão em desenvolvimento no momento:

· Projetos de Pesquisa Continuada:

- Música, Educação e Sociedade (1 professor e 1 bolsista Pibic)
- Cognição e Educação Musical (1 professor; bolsista Pibic desistiu no período)

· Projetos de Extensão:

- Música nos Campos Gerais (5 professores participantes)
- Coral da UEPG – Coro em Cores (3 professores participantes)
- Educanto: educação musical por meio do canto coral infantojuvenil (3 professores participantes e 3 bolsistas)
- Madrigal Maestro Gabriel de Paula Machado (2 professores participantes)

Os esclarecimentos prestados pela UEPG, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas pelo corpo docente. Constata-se, ainda a necessidade de priorizar os investimentos em infraestrutura.

Cabe ressaltar que, uma alternativa para captação de recursos para investimentos na infraestrutura pode ser a Lei Federal n.º 14.399, de 08/07/22, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura, e possibilita o estabelecimento de parceria com as Prefeituras e o Estado para utilizar recursos federais em projetos/programas. Importante mencionar, ainda, o Decreto Federal n.º 11.453, de 23/03/23, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

Destaque-se que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A UEPG informou por meio do Ofício Prograd/UEPG n.º 02/23, de 08/02/23, à fl. 152, que procedeu a adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto.

Considerando o atraso no envio do pedido, em descumprimento ao artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, o prazo de vigência da renovação de reconhecimento será de 03 (três) anos.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.873.666-1

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Música - Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, de 30/05/22 a 29/05/25, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.311 (três mil, trezentas e onze) horas, 20 (vinte) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento vespertino, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES:

a) o atendimento às recomendações da Comissão de Avaliação Externa, especialmente no que refere à infraestrutura.

b) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a evasão.

c) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso.

Na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 22 de março de 2023.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES